



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº115/2020 de 18 de maio de 2020

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 073, de 06 de maio de 2020, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 103, de 07 de maio de 2020, haver constado com erro material – erro de digitação.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º (...).

VII - Eliane Freitas Pimentel dos Santos, matrícula n. 358.303.

(...)."

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º (...).

VII - Eline Freitas Pimentel dos Santos, matrícula n. 358.303.

(...)."

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2020.

Marco Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 18 / 2020 - DIÁRIA
DE 13 DE MAIO DE 2020

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977/2019 de 01 de Julho de 2019 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) determinação do pleito para realizar o cumprimento da determinação judicial, referente ao traslado dos adolescentes que estão de alta médica, conforme processo de medida de proteção. Local: União da Vitória - Pr, na data de 26 de Maio de 2020, conforme disposto no Processo Fly nº 18817/2020, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ADRIANO ALVES DA SILVA	095.828.379-69	Motorista	357624	1 x 25%	R\$ 516,42	R\$ 129,11
FERNANDA MARIA VICHINHESKI	049.532.579-10	Cuidador Social	354817	1 x 25%	R\$ 516,42	R\$ 129,11

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 13 de Maio de 2020.

JOSÉ ROBERTO ZANCHI
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 4977/2019



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

Portaria 170/2020- SMA

De 14 de Maio de 2020

Súmula: Concede licença para acompanhamento saúde familiar à servidor público do Município de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5020/2019, de 09 de Setembro de 2019, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 94 da Lei Municipal nº 168/2003, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Maio de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnica de Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria 022/2020

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO I – PORTARIA 170/2020 – SMA

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
18900/2020	358305	VERA LUCIA ZANARDO	ENFERMEIRA	14/05/2020 até 12/06/2020 (30 dias) PRORROGAÇÃO	SMS

MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO
Técnica de Controle Administrativo
Divisão de Medicina do Trabalho

Rua Jacarandá, 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº115/2020 de 18 de maio de 2020

Página 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Decreto Legislativo nº 03/2020
De 11 de maio de 2020

"Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, antecipação de recesso legislativo como medida preventiva ao COVID-19".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos;

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando à prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores;

Considerando as disposições do Decreto Municipal n.º 5184 de 03 de abril de 2020, ao qual declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Fazenda Rio Grande/PR,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar excepcionalmente o recesso legislativo, determinado no art. 15 da Lei Orgânica Municipal, para iniciar no dia 01 de junho de 2020 a 30 de junho de 2020, como medida de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande - PR.

Parágrafo único. A medida descrita neste artigo vigorará, excepcionalmente, para o recesso de julho de 2020 da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em razão da Pandemia do Coronavírus - COVID-19

Art. 2º - No período de recesso, a Câmara poderá ser extraordinariamente convocada, nos termos do art. 275 do Regimento Interno.

Art. 3º - Os servidores em regime de trabalho *home Office* ficam ainda à disposição da Câmara Municipal para comparecer à sede, quando solicitado.

Art. 4º - A Presidência poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Decreto Legislativo.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de maio de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO
Presidente da Câmara Municipal de
Fazenda Rio Grande

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7609
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Instrução Normativa Nº 12/2020 – SME

Súmula: Estabelece normas e diretrizes sobre a orientação pedagógica referente ao uso do caderno de desenho e distribuição do Kit de Material Escolar para as crianças que frequentam a Educação Infantil - 4 e 5 anos, nas Escolas Municipais de Fazenda Rio Grande, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID 19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 2784 de janeiro de 2011 e,

Considerando Decreto nº 5157/2020 que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (covid – 19) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas na contenção da propagação do Coronavírus, COVID – 19, Sars – cov – 2;

Considerando a Indicação do nº 01 de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná – CEE/PR, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e outras providências;

Considerando o Inciso I do art. 3º e o art. 29 e 31 da lei Federal nº9.934/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional – LDBEN, que estabelece diretrizes e bases da Educação Nacional;

Torna Público:

Art. 1º As instituições de ensino municipal que ofertam a Educação Infantil – 4 e 5 anos, e que acompanham a regulamentação do Conselho Nacional de Educação, porém, de acordo com os objetivos e finalidades dessa etapa, sem antecipar a escolarização, respeitando o eixo articulador Interações e Brincadeira devem:

I – disponibilizar no caderno de desenho, a elaboração de práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores, considerando as especificidades das crianças do Infantil 4 e Infantil 5;

II – apropriar-se das informações de orientações (SME) sobre as práticas a serem

registradas no caderno de desenho;

III – o professor poderá cumprir o disposto em teletrabalho ou in loco, conforme planejamento realizado em conjunto com a Direção e Coordenador Pedagógico;

IV – articular juntamente com o Diretor e o Coordenador Pedagógico, os materiais a ser utilizado nas propostas de práticas pedagógicas;

V – utilizar o mesmo registro das práticas pedagógicas em todos os cadernos, garantindo o acesso a todas as crianças;

VI - realizar a entrega do Kit de material escolar para as famílias das crianças do Infantil 4 e Infantil 5, com o caderno de desenho contendo o direcionamento com práticas pedagógicas, no período de 01 à 05 de junho de 2020;

VII - convocar o professor da sua respectiva turma, para que, em reunião em pequenos grupos de pais ou responsáveis, realizem a entrega do Kit e orientem as famílias.

§ 1º O caderno de desenho, bem como os demais materiais que compõe o Kit de material escolar da Educação Infantil – 4 e 5 anos, retornará para a escola, assim que haja novo decreto de retorno às atividades presenciais.

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2020.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE PORTARIA 079/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO SINDICÂNCIA AUTOS 9466/2019

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Portarias nº 079/2019, torna público, conforme decisão da Secretária Municipal de Saúde de fls. 137, dos autos supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar de fls. 123 à 132, o encerramento com **ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA AUTOS 9466/2019**, com fundamento no art. 157, I, da Lei Municipal 168/2003.


ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588


ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Secretária – Matrícula 351.279


CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI
Membro - Matrícula 353.862